



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

FOLHA Nº 03

José Orlando Santana  
Secretário da CPL

## PROJETO BÁSICO

Tem como finalidade o presente *PROJETO* nortear a forma de contratação da prestação de serviços de execução e elaboração de processamento de dados da folha de pagamento, preenchimento e envio das GFIP'S/SEFIP, preenchimento da GPS de *JANEIRO a DEZEMBRO de 2022*, preenchimento e envio da DIRF e RAIS *2021*, da Câmara Municipal de Poço Verde/SE.

### 1. DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do contrato pretendido consiste na prestação de serviços de execução e elaboração de processamento de dados da folha de pagamento, preenchimento e envio das GFIP'S/SEFIP, preenchimento da GPS de *JANEIRO a DEZEMBRO de 2022*, preenchimento e envio da DIRF e RAIS *2021*, da Câmara Municipal de Poço Verde/SE.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### 2.1. DA CONTRATANTE.

- a) A *Câmara Municipal de Poço Verde* se obriga a colocar à disposição da empresa a ser *CONTRATADA* todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados.
- b) A *Câmara Municipal de Poço Verde* não se responsabilizará pelos encargos com pessoal utilizado pela empresa Contratada, no desempenho de suas atividades.

#### 2.2. DA CONTRATADA

- a) Processamento e emissão do relatório de resumo da folha de pagamento do pessoal;
- b) Processamento da GFIP – Guia de Informações da Previdência Social;
- c) Emissão do protocolo de envio do arquivo SEFIP – Conectividade social;
- d) Processamento da RAIS ano – base *2021*;
- e) Emissão do protocolo de envio do arquivo da RAIS;
- f) Processamento da DIRF ano – calendário *2021*;
- g) Emissão do protocolo de envio do arquivo da DIRF.

### 3 - Requisitos Para a Contratação:

A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

FOLHA Nº 04

José Orlando Santana  
Secretário da CPL

eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante:

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- 4) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 5) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR).

## 4 - Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **Câmara Municipal de Poço Verde**, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.



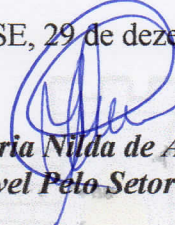
# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

FOLHA Nº 05

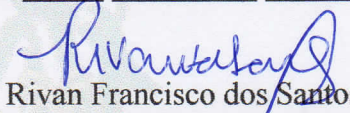
José Orlando Santana  
Secretário da CPL

A empresa a ser CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

Poço Verde/SE, 29 de dezembro de 2021.

  
**Maria Nilda de Abreu**  
**Responsável Pelo Setor Financeiro**

APROVO: 29 / 12 / 2021.

  
**Rivan Francisco dos Santos**  
Presidente